



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**CIRCULAR Nº 0020/2007**

**Aos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito e Substitutos**

Senhor(a) Juiz(a),

Sirvo-me do presente para remeter a Vossa Excelência fotocópia do parecer, que acolhi, subscrito pelo Juiz-Corregedor Dinart Francisco machado, que trata da criação de movimento no SAJ (Sistema de Automação do Judiciário) relativo a autos não-localizados. O movimento (Código 007.06) é apenas temporário, até que sejam localizados os autos, promovida a sua restauração ou comprovada a inconsistência do registro primitivo.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de consideração e apreço.

Florianópolis, 24 de julho de 2007

Desembargador Newton Trisotto  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor:

Em virtude do “Mutirão de Sentenças 2007”, identificamos que diversos processos no SAJ/PG estão localizados no gabinete do juiz, mas que na realidade ali não se encontravam fisicamente, sequer sendo localizados em outro local, tratando-se possivelmente de processos extraviados, arquivados, remetidos ou até mesmo de registros irregulares.

Diante disso, realizamos reunião com a Diretoria de Informática, ocasião em se entendeu sugerir a Vossa Excelência a criação de uma movimentação específica no SAJ/PG para a depuração dos dados do sistema. Em razão de sua autorização, foi criada a movimentação, que recebeu o seguinte código e denominação: “**007.06 - Processo Suspenso – análise eventual restauração/arq**”. Tal movimento deve ser lançado no SAJ/PG para os casos referidos, em caráter provisório, até a localização ou restauração dos autos. Caso se confirme o registro irregular ou que os autos, por outro motivo, devam ser “baixados” no sistema, caberá a adoção do ajuste correicional (código 600) pertinente. Para o lançamento no SAJ/PG do movimento ora criado (código 007.06), indispensável a prévia autorização do magistrado, com a expedição de ato relacionando os processos extraviados e com registros irregulares.

Importante observar que a aludida movimentação apresentará automaticamente o seguinte complemento: "Processo Suspenso em cumprimento à Circular CGJ nº 020/2007, para fins de regularização (restauração/arquivamento/andamento)." Inobstante, poderá ser adicionada informação complementar referente à portaria expedida pelo Juízo.

Ante o exposto, **opino** pela edição de circular encaminhando cópia deste parecer aos senhores Juízes de Direito e Substitutos.

É o parecer que, *sub censura*, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis, 24 de julho de 2007.

Dinart Francisco Machado

Juiz-Corregedor